

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0777/80

INTERESSADA: ANA MARIA MACEDO GALVANI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Processamento de Dados, no Departamento de Matemática da FE. de Barretos

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 969/80 - CTG - APROVADO EM 18/06/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos faz a indicação de Ana Maria Macedo Galvani para lecionar como Professor I a disciplina Processamento de Dados, obrigatória para os cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica, vinculadas ao Departamento de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para ministrar a disciplina Cálculo Numérico (Proc. nº 1138/78, Parecer 1393/78) na Faculdade de Ciências da mesma mantenedora.

2.2 - É licenciada e bacharel em Matemática (Barretos, 1975).

2.3 - Além de experiência docente no ensino superior, (item 2.1);

(1) exerceu a monitoria da disciplina "Programação para Computadores" (ICMSC, 1976);

(2) concluiu cursos de difusão cultural e extensão universitária, este com 8 meses de duração, na área de conhecimentos para a qual é proposta - todos na USP;

(3) cursou, e foi aprovada em uma disciplina de Pós-Graduação - na área de concentração de Computação (ICMSC).

2.4 - A carga didática é aceitável.

2.5 - É desejável que conclua o seu programa de Mestrado.

Favorável à indicação de Ana Maria Macedo Galvani para, como Professor I lecionar Processamento de Dados na Faculdade de Engenharia de Barretos, cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica.

São Paulo, 07 de maio de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/06/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de junho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente